



Regulamento de Mudança de Regime de Frequência de Normal Diurno para Pós-laboral e Vice-versa

Preâmbulo

A Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL) oferece cursos em regime normal diurno e em regime pós-laboral.

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis aos pedidos de mudança de regime de frequência de cursos, do regime normal diurno para o pós-laboral e vice-versa, e aplica-se aos alunos da FAUTL de cursos de licenciatura e mestrado integrado.

A mudança de regime de frequência não se enquadra em nenhuma das tipologias abrangidas pela Portaria nº 401/2007 de 05 de Abril (regime de reingresso, mudança de curso e transferência no âmbito do ensino superior português), objecto de regulamentação própria.

Artigo 1º

(Objecto)

1. O presente regulamento aplica-se aos pedidos de mudança de regime de frequência de cursos da FAUTL, abrangendo as mudanças de regime de frequência de normal diurno para regime de frequência pós-laboral e vice-versa.
2. O pedido de mudança de regime de frequência tem que ser feito para o mesmo curso (curso com a mesma designação e que conduza à atribuição do mesmo grau).

Artigo 2º

(Apresentação e deferimento do pedido)

1. O pedido de mudança de regime de frequência deve ser solicitado pelo aluno interessado nos Serviços Académicos da FAUTL durante a primeira semana de aulas de cada semestre lectivo.
2. O pedido de mudança de regime de frequência deverá ser apresentado em formulário próprio, com indicação das razões e fundamentos do pedido e deve ser pago o emolumento previsto no Artigo 5º, n.º 1.
3. O pedido será decidido pelo Presidente da FAUTL, sendo que o seu deferimento dependerá sempre da existência de vagas disponíveis nas turmas em funcionamento das Unidades Curriculares do curso e ano pretendido pelo requerente. Nas Unidades



Curriculares de Projecto entende-se que existe vaga se a turma pretendida tiver um número de alunos inferior a 30.

4. Os pedidos serão analisados e decididos por ordem de entrada do requerimento.
5. Se for deferido o pedido de mudança de regime de frequência, será automaticamente reconhecida a formação já obtida no curso de origem.

Artigo 3º

(Indeferimento Liminar)

Serão liminarmente indeferidos pelos Serviços Académicos:

1. Os pedidos apresentados fora de prazo.
2. Os pedidos feitos por alunos que, à data do pedido, não tenham a situação de propinas regularizada.
3. Os pedidos de alunos matriculados no 1º ano, pela 1ª vez.

Artigo 4º

(Comunicação da decisão e alteração de inscrição)

1. Os Serviços Académicos da FAUTL comunicarão a decisão tomada aos requerentes para os contactos indicados no formulário.
2. Os requerentes têm um prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para procederem à alteração da sua inscrição nos Serviços Académicos da FAUTL. Findo esse prazo perdem o direito à mudança de regime de frequência no ano lectivo em causa.

Artigo 5º

(Disposições finais)

1. Aos pedidos de mudança de regime de frequência previsto no presente regulamento é aplicável o emolumento fixado pela UTL para os reingressos, mudanças de curso e transferências de estudantes ou ex-estudantes da UTL, que presentemente está fixado através do Despacho nº 24315/2009 (Diário da República, 2ª série, nº 214, de 4 de Novembro de 2009).
2. As dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da FAUTL.



3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Presidente da FAUTL.

Lisboa, 27 de Março de 2012

O Presidente da Faculdade de Arquitectura

Professor Doutor José Pinto Duarte
(Professor Catedrático)

(A preencher pelos Serviços Académicos)

1. Tem a situação de propinas regularizada: Sim Não
2. Inscrito em regime: Diurno Pós-Laboral Não Inscrito

Data ____/____/____

(Assinatura do(a) Funcionário(a))

Despacho do Presidente

Data ____/____/____

(Assinatura)